Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Pedido de Esclarecimentos.
PROCESSO TC 14126/14
PREGÃO PRESENCIAL No 16/14
Data 29/10 20114

Assunto Esclarecimentos:

A empresa Centro de Comunicação e Pesquisas Digitais do Brasil Ltda ME devidamente inscrita no CNPJ: 10.324.004/0001-89 estabelecida em João Pessoa – Paraíba com sede á Rua: Manoel Francisco de Melo, 304 tendo interesse de concorrer o pregão supra referenciado participar do referido Pregão
Vem solicitar o esclarecimento abaixo:

MICRO E PEQUENA EMPRESA DA PARAIBA
Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba e em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98 para efeito de julgamento das propostas .
Pergunta-se: Deverá ser aplicado o dispositivo legal neste processo licitatório o citado decreto, está correto o nosso entendimento?
Resposta. O regulamento citado não incidirá no pregão indigitado.

- Conforme determina a Lei complementar Lei Complementar 123/06 - Que trata do último lance de ME ou EPP - Item 12.4 do Edital.

Pergunta-se: Será utilizado como critério para desempate e direito ao ultimo lance deste processo Licitatório?
Está correto nosso entendimento ?
Resposta. Correto o entendimento. Ultrapassada a fase competitiva incidirá o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/06.
EM REFERÊNCIA AO ANEXO I- PROPOSTA COMERCIAL do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial N° 016/2014 do TCE/PB
Os quantitativos e preços constantes no referido Anexo III – será o critério utilizado para julgamento das propostas
Pergunta:
Está certo nosso entendimento?

Resposta. O entendimento encontra-se correto.

João Pessoa, 24 de outubro de 2014.

Pregoeiro.

Cordialmente

***Francisco Sineide Leite* | *Integramax* | Diretor Comercial**
Phone: *+55 83 3231-9772* | ***Mobile:*** *+55 83 9111-4151*
E-mail: ***francisco.sineide@integramax.com.br*** **| *Site:*** ***www.integramax.com.br***
Address: *Rua Manoel Francisco de Melo, 304 Sala 2 – 58077-126 - João Pessoa - PB - Brazil*